

**LEI Nº           , DE 2008.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2008 no montante de R\$ 1.424.390.706.030,00 (um trilhão, quatrocentos e vinte e quatro bilhões, trezentos e noventa milhões, setecentos e seis mil e trinta reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e dos arts. 7º, 8º e 59 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.362.268.012.584,00 (um trilhão, trezentos e sessenta e dois bilhões, duzentos e sessenta e oito milhões, doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do art. 12 desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 615.427.751.756,00 (seiscentos e quinze bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 330.484.559.737,00 (trezentos e trinta bilhões, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 416.355.701.091,00 (quatrocentos e dezesseis bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e um mil, noventa e um reais), constantes do Orçamento Fiscal.

## **Seção II Da Fixação da Despesa**

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.362.268.012.584,00 (um trilhão, trezentos e sessenta e dois bilhões, duzentos e sessenta e oito milhões, doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 77 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 579.108.964.778,00 (quinhentos e setenta e nove bilhões, cento e oito milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 366.803.346.715,00 (trezentos e sessenta e seis bilhões, oitocentos e três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 416.355.701.091,00 (quatrocentos e dezesseis bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e um mil, noventa e um reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 36.318.786.978,00 (trinta e seis bilhões, trezentos e dezoito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

## **Seção III Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, respeitados os limites e condições estabelecidos neste artigo, para suplementação de dotações consignadas:

I - a cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que essas fontes foram originariamente programadas, observando-se o limite de 40% (quarenta por cento) da dotação inicial e o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;

II - aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) da soma das referidas dotações;

III - ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;

c) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2007, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - ao atendimento de despesas com juros e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou à amortização da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - ao atendimento de despesas com amortização da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou ao pagamento de juros e encargos da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

b) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

c) superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2007; e

d) resultado do Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - ao atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no art. 37, inciso X, da Constituição e nos arts. 90 e 91 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas:

a) a esse grupo de natureza de despesa no âmbito do respectivo Poder e do Ministério Público da União; e

b) aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, constantes do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, até o limite de 40% (quarenta por cento) da soma dessas dotações;

VII - a subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial dessas operações;

VIII - ao atendimento das mesmas ações em execução no ano de 2007, no caso das empresas públicas e das sociedades de economia mista integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até o limite dos saldos orçamentários dos respectivos subtítulos aprovados no exercício de 2007, mediante a utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2007, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei no 4.320, de 1964;

IX - a subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

X - ao atendimento do refinanciamento, juros e outros encargos da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do refinanciamento da dívida pública federal estabelecido no art. 3º, inciso III, desta Lei;

XI - ao atendimento de transferências de que trata o art. 159 da Constituição, bem como daquelas devidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios decorrentes de vinculações legais, mediante a utilização do superávit financeiro correspondente apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2007;

XII - ao atendimento de despesas com equalização de preços nas ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de produtos agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do órgão “Operações Oficiais de Crédito”;

XIII - ao atendimento de despesas com benefícios previdenciários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social; e

b) excesso de arrecadação das contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social;

XIV - ao atendimento de despesas da ação “0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos” no âmbito da unidade orçamentária “14901 - Fundo Partidário”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2007; e
- b) excessos de arrecadação de receitas próprias e vinculadas;

XV - ao atendimento de despesas no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Centros Federais de Educação Tecnológica e das Escolas Agrotécnicas Federais, classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de até 50% (cinquenta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos no âmbito de cada uma das entidades; e

- b) excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;

XVI - ao atendimento de despesas no âmbito das agências reguladoras, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST, do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL e dos fundos setoriais de ciência e tecnologia constantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, mediante a utilização dos respectivos:

- a) superávits financeiros apurados nos balanços patrimoniais de 2007;
- b) excessos de arrecadação de receitas próprias e vinculadas; e
- c) reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei;

XVII - ao atendimento de despesas da ação “0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2007;
- b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; e
- c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;

XVIII - ao pagamento de benefícios a novos servidores, empregados e seus dependentes, mediante a utilização de recursos alocados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no subtítulo “Pagamento de Pessoal decorrente de Provedimentos por meio de Concursos Públicos - Nacional”, GND “3-ODC”;

XIX - ao atendimento de programações constantes do Anexo VII desta Lei, mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias constantes desta Lei com o identificador de resultado primário “3”;

XX - ao atendimento de despesas no âmbito do programa “0637 - Serviço de Saúde das Forças Armadas”, mediante a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias;

XXI - ao atendimento de despesas administrativas decorrentes de transferências voluntárias e ao setor privado, efetuadas por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, mediante o cancelamento de dotações das programações objeto das transferências, até o limite de 3% (três por cento);

XXII - ao atendimento de despesas com o pagamento do abono salarial e do seguro-desemprego, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

XXIII – à suplementação de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, integrantes desta lei e identificadas no SIAFI, mas não contempladas no inciso XIX deste artigo, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada ação, mediante o cancelamento de até 30% (trinta por cento) de cada ação orçamentária integrante do PAC nesta Lei com os identificadores de resultado primário “1” ou “2”.

XXIV – para a recomposição das dotações integrantes desta Lei até o limite dos valores que constarem do respectivo projeto, mediante a anulação de dotações orçamentárias com o mesmo indicador de resultado primário, desde que a redução não incida sobre valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional e que a recomposição seja adotada no prazo de sessenta dias contados da publicação desta Lei.

§ 1º Os limites referidos no inciso I e respectiva alínea “a” deste artigo, poderão ser ampliados quando o remanejamento ocorrer:

I - no âmbito do mesmo programa, desde que o cancelamento não incida sobre subtítulos derivados integralmente de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária para 2008, para 20% (vinte por cento); e

II - para o atendimento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte aos servidores e empregados, para 30% (trinta por cento).

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2008, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto nos casos previstos nos incisos III, VI e XIII do **caput** deste artigo, que poderá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2008.

§ 3º Em decorrência da recomposição autorizada no inciso XXIV deste artigo, o Anexo V desta Lei poderá ser ampliado até os montantes constantes do projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional, para despesas com efeitos financeiros a partir de 2008.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 1964, destinados:

I - a transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais;

II - aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

III - ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mediante a utilização de recursos das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela a que se refere o art. 239, § 1º, da Constituição; e

IV - ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos da contribuição relativa à despedida de empregado sem justa causa, de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

#### **Seção I Das Fontes de Financiamento**

Art. 6º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R\$ 62.122.693.446,00 (sessenta e dois bilhões, cento e vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), conforme especificadas no Anexo III.

#### **Seção II Da Fixação da Despesa**

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 62.122.693.446,00 (sessenta e dois bilhões, cento e vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

#### **Seção III Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - atendimento de despesas relativas a ações financiadas com recursos do Tesouro Nacional, aprovadas em exercícios anteriores e em execução no exercício de 2008, mediante a utilização do saldo desses recursos em favor da correspondente empresa; e

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2008, do ato de abertura do crédito suplementar.

#### CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 80 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, e a emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional para o atendimento das despesas previstas nesta Lei com essa receita, nos termos do art. 78 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até 27.623.774 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária, para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2008, nos termos do § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A população estimada pelo IBGE para 2007, por Estado e Município, conforme publicação do Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2007, constitui a referência para execução orçamentária da programação, constante desta Lei, submetida a critério populacional.

Art. 12. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, 6º e 7º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais, conforme estabelece o art. 89 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, indicados pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 10, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008;



VII - programação do “Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI”, classificada nesta Lei com o identificador de resultado primário “3”, nos termos do art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008;

VIII - quadros orçamentários consolidados, relacionados no Anexo I.1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

§ 1º Qualquer contrato, convênio, etapa, parcela e subtrechos ou, se for o caso, seus respectivos subtítulos, que não constar da relação de que trata o inciso VI deste artigo não sofre nenhuma restrição por parte do Congresso Nacional quanto à sua execução física, financeira e orçamentária, inclusive para efeito de pagamento de importâncias inscritas em restos a pagar, o mesmo aplicando-se àqueles que forem excluídos da mencionada relação durante o exercício financeiro de 2008, a partir da data da sua exclusão.

§ 2º Os subtítulos e, se for o caso, os respectivos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos que constam da relação de que trata o inciso VI deste artigo poderão, excepcionalmente, receber recursos orçamentários e financeiros exclusivamente para aplicação na adequação do projeto básico ou do projeto executivo ou em estudos técnicos necessários à obtenção de licenciamentos urbanísticos ou ambientais, desde que tais adequações ou estudos técnicos sejam expressamente exigidos para o saneamento das irregularidades apontadas.

§ 3º O Anexo a que se refere o inciso VII deste artigo será atualizado, pelo Poder Executivo, na **internet**, em decorrência da abertura de créditos adicionais ou de modificação de identificadores de resultado primário efetuada em conformidade com o disposto no inciso III do art. 60 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



ANEXO I  
RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS DO TESOURO</b>	<b>938.013.284.096</b>
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>709.047.672.387</b>
Receita Industrial	44.893.381
Receita Tributária	240.997.649.335
Receita Patrimonial	46.044.131.012
Receita de Serviços	24.362.053.101
Receita Agropecuária	499.167
Receita de Contribuições	376.669.143.838
Transferências Correntes	263.412.654
Outras Receitas Correntes	20.665.889.899
<b>1.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>218.796.512.411</b>
Alienação de Bens	5.235.491.408
Operações de Crédito	168.015.428.168
Transferências de Capital	29.116.650
Amortização de Empréstimos	18.583.599.331
Outras Receitas de Capital	26.932.876.854
<b>1.7. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10.169.099.298</b>
Receita Industrial Intra-orçamentária	119.618.670
Receita Patrimonial Intra-orçamentária	18.295
Receita de Serviços Intra-orçamentária	14.216.779
Receita de Contribuição Intra-orçamentária	10.035.245.554
<b>2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>7.899.027.397</b>
<b>2.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.968.250.374</b>
<b>2.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>907.730.647</b>
<b>2.7. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>23.046.376</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>945.912.311.493</b>
<b>3. REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL</b>	<b>416.355.701.091</b>
<b>3.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	<b>416.355.701.091</b>
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	416.355.701.091
<b>TOTAL</b>	<b>1.362.268.012.584</b>

## Anexo II - Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário

R\$ 1,00

Valores Correntes

Discriminação	Tesouro (A)	Outras Fontes (B)	Total C = (A + B)	(% )			
				C/D	C/E	C/F	C/G
CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.721.800.080		3.721.800.080	0,46	0,41	0,39	0,27
SENADO FEDERAL	2.677.214.412		2.677.214.412	0,33	0,29	0,28	0,20
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.055.054.379		1.055.054.379	0,13	0,12	0,11	0,08
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	479.323.973		479.323.973	0,06	0,05	0,05	0,04
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	786.864.801		786.864.801	0,10	0,09	0,08	0,06
JUSTIÇA FEDERAL	9.208.255.342		9.208.255.342	1,14	1,01	0,97	0,68
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	285.456.595		285.456.595	0,04	0,03	0,03	0,02
JUSTIÇA ELEITORAL	4.247.689.770		4.247.689.770	0,52	0,47	0,45	0,31
JUSTIÇA DO TRABALHO	10.236.559.682		10.236.559.682	1,26	1,12	1,08	0,75
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1.201.741.812		1.201.741.812	0,15	0,13	0,13	0,09
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	5.409.171.776	30.446.516	5.439.618.292	0,67	0,60	0,57	0,40
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	6.710.135.800	248.333.768	6.958.469.568	0,86	0,76	0,73	0,51
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.426.680.613	469.184.532	5.895.865.145	0,73	0,65	0,62	0,43
MINISTÉRIO DA FAZENDA	13.458.226.746	775.908.174	14.234.134.920	1,76	1,56	1,50	1,04
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	30.976.580.516	737.461.108	31.714.041.624	3,91	3,48	3,35	2,33
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	757.864.377	617.140.720	1.375.005.097	0,17	0,15	0,15	0,10
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	8.037.714.219	11.087.710	8.048.801.929	0,99	0,88	0,85	0,59
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	5.826.627.888	58.174.890	5.884.802.778	0,73	0,65	0,62	0,43
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	209.053.653.582	421.045.773	209.474.699.355	25,85	23,01	22,09	15,38
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.052.726.086		3.052.726.086	0,38	0,34	0,32	0,22
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1.738.845.426	267.496	1.739.112.922	0,21	0,19	0,18	0,13
MINISTÉRIO DA SAÚDE	52.449.632.847	128.859.784	52.578.492.631	6,49	5,77	5,55	3,86
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (EXCLUSIVE O DISPOSTO NO ARTIGO 239 PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO)	28.650.794.984	5.012.282	28.655.807.266	3,54	3,15	3,02	2,10
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (EXCLUSIVE FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	12.530.162.805	35.643.339	12.565.806.144	1,55	1,38	1,33	0,92
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	4.440.108.171	507.503.239	4.947.611.410	0,61	0,54	0,52	0,36
MINISTÉRIO DA CULTURA	1.151.468.761	4.152.934	1.155.621.695	0,14	0,13	0,12	0,08
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	2.874.968.293	78.186.719	2.953.155.012	0,36	0,32	0,31	0,22
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	8.577.493.915	5.878.146	8.583.372.061	1,06	0,94	0,91	0,63
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	3.754.490.813	17.785.719	3.772.276.532	0,47	0,41	0,40	0,28
MINISTÉRIO DO ESPORTE	1.152.442.942		1.152.442.942	0,14	0,13	0,12	0,08
MINISTÉRIO DA DEFESA	40.282.088.116	2.447.488.641	42.729.576.757	5,27	4,69	4,51	3,14
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (EXCLUSIVE FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	4.844.513.001	67.527.461	4.912.040.462	0,61	0,54	0,52	0,36
MINISTÉRIO DO TURISMO	2.667.913.111	2.273	2.667.915.384	0,33	0,29	0,28	0,20
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	28.602.315.366		28.602.315.366	3,53	3,14	3,02	2,10
MINISTÉRIO DAS CIDADES	6.604.694.478	156.514.606	6.761.209.084	0,83	0,74	0,71	0,50
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	241.103.181.870		241.103.181.870	29,75	26,48	25,43	17,70
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS)	34.490.763.313		34.490.763.313	4,26	3,79	3,64	2,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.115.173.173		5.115.173.173	0,63	0,56	0,54	0,38
<b>SUBTOTAL (D)</b>	<b>803.640.393.834</b>	<b>6.823.605.830</b>	<b>810.463.999.664</b>	<b>100,00</b>	<b>89,01</b>	<b>85,48</b>	<b>59,49</b>
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	100.071.755.208		100.071.755.208		10,99	10,56	7,35
<b>SUBTOTAL (E)</b>	<b>903.712.149.042</b>	<b>6.823.605.830</b>	<b>910.535.754.872</b>		<b>100,00</b>	<b>96,04</b>	<b>66,84</b>
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	6.260.911.362		6.260.911.362			0,66	0,46
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 239 PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO)	9.459.262.325		9.459.262.325			1,00	0,69
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	169.400.000		169.400.000			0,02	0,01
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	20.584.991.608	1.075.421.567	21.660.413.175			2,28	1,59
<b>SUBTOTAL (F)</b>	<b>940.186.714.337</b>	<b>7.899.027.397</b>	<b>948.085.741.734</b>			<b>100,00</b>	<b>69,60</b>
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	414.182.270.850		414.182.270.850				30,40
<b>TOTAL (G)</b>	<b>1.354.368.985.187</b>	<b>7.899.027.397</b>	<b>1.362.268.012.584</b>				<b>100,00</b>

ANEXO IV  
DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	325.534.685
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	17.758.066
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	13.200.000
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	3.091.703.903
28000 - MINISTÉRIO DO DESENV., INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	60.236.089
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	56.122.267.352
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000.000
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	72.963.500
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	300.000
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	700.000.000
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	1.658.729.851
<b>TOTAL</b>	<b>62.122.693.446</b>

ANEXO IV  
DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	325.534.685
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	17.758.066
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	13.200.000
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	3.091.703.903
28000 - MINISTÉRIO DO DESENV., INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	60.236.089
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	56.122.267.352
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000.000
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	72.963.500
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	300.000
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	700.000.000
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	1.658.729.851
<b>TOTAL</b>	<b>62.122.693.446</b>

**ANEXO V**  
**AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA**  
**CONSTITUIÇÃO, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

R\$ 1,00

**I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL A QUALQUER TÍTULO**

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES (QUANTIDADE)	PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO		
		QUANTIDADE	DESPESA	
			NO EXERCÍCIO DE 2008	ANUALIZADA
<b>1. Poder Legislativo:</b>	<b>179</b>	<b>1.417</b>	<b>53.419.063</b>	<b>161.088.085</b>
<b>1.1. Câmara dos Deputados</b>	<b>-</b>	<b>364</b>	<b>23.512.505</b>	<b>47.025.009</b>
1.1.1. Cargos e funções vagos	-	364	23.512.505	47.025.009
<b>1.2. Senado Federal</b>	<b>-</b>	<b>573</b>	<b>12.500.000</b>	<b>50.000.000</b>
1.2.1. Cargos e funções vagos	-	573	12.500.000	50.000.000
<b>1.3. Tribunal de Contas da União</b>	<b>179</b>	<b>480</b>	<b>17.406.558</b>	<b>64.063.076</b>
1.3.1. Cargos e funções vagos	-	301	17.190.321	58.298.217
1.3.2. PL nº 7.541, de 2006	179	179	216.237	5.764.859
<b>2. Poder Judiciário:</b>	<b>19.415</b>	<b>12.604</b>	<b>323.589.895</b>	<b>965.958.355</b>
<b>2.1. Supremo Tribunal Federal</b>	<b>262</b>	<b>329</b>	<b>10.334.167</b>	<b>20.668.334</b>
2.1.1. Cargos e funções vagos	-	67	862.699	1.725.398
2.1.2. Lei nº 11.617, de 2007	262	262	9.471.468	18.942.936
<b>2.2. Conselho Nacional de Justiça</b>	<b>126</b>	<b>126</b>	<b>4.869.430</b>	<b>9.738.860</b>
2.2.1. Lei nº 11.618, de 2007	126	126	4.869.430	9.738.860
<b>2.3. Superior Tribunal de Justiça</b>	<b>320</b>	<b>459</b>	<b>11.108.451</b>	<b>32.212.979</b>
2.3.1. Cargos e funções vagos	-	139	5.279.746	12.359.608
2.3.2. PL nº 1.581, de 2007	320	320	5.828.705	19.853.371
<b>2.4. Justiça Federal</b>	<b>8.548</b>	<b>3.989</b>	<b>104.712.917</b>	<b>326.082.334</b>
2.4.1. Cargos e funções vagos	-	1.879	39.668.183	164.176.373
2.4.2. PL nº 5.829, de 2005	8.510	2.072	63.935.263	159.501.304
2.4.3. PL nº 4.564, de 2004	38	38	1.109.471	2.404.657
<b>2.5. Superior Tribunal Militar</b>	<b>-</b>	<b>33</b>	<b>1.153.424</b>	<b>2.306.848</b>
2.5.1. Cargos e funções vagos	-	33	1.153.424	2.306.848
<b>2.6. Justiça Eleitoral</b>	<b>174</b>	<b>3.487</b>	<b>100.928.033</b>	<b>218.303.307</b>
2.6.1. Cargos e funções vagos	-	3.313	96.380.000	209.207.242
2.6.2. PL nº 4.533, de 2004	174	174	4.548.033	9.096.065
<b>2.7. Justiça do Trabalho</b>	<b>7.316</b>	<b>3.380</b>	<b>61.024.388</b>	<b>238.809.353</b>
2.7.01. Cargos e funções vagos	-	531	11.371.423	42.017.761
2.7.02. PL nº 4.942, de 2001	240	240	5.113.660	19.480.123
2.7.03. PL nº 6.600, de 2002	2	2	41.679	158.771
2.7.04. PL nº 6.778, de 2002	130	130	1.299.846	4.951.669
2.7.05. PL nº 2.334, de 2003	58	58	575.311	2.191.604
2.7.06. PL nº 2.549, de 2003	9	9	55.783	212.500
2.7.07. PL nº 2.550, de 2003	1.005	1.005	12.036.738	53.495.276
2.7.08. PL nº 5.357, de 2005	28	30	426.974	1.626.526
2.7.09. PL nº 5.471, de 2005	141	141	10.313.511	39.288.583
2.7.10. PL nº 552, de 2007	539	539	8.337.324	31.760.441
2.7.11. PL nº 1.353, de 2007	147	147	2.656.654	10.120.332

**ANEXO V**  
**AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA**  
**CONSTITUIÇÃO, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

R\$ 1,00

<b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL A QUALQUER TÍTULO</b>				
2.7.12. PL nº 1.354, de 2007	98	98	1.590.661	6.059.508
2.7.13. PL nº 1.355, de 2007	11	11	131.509	500.972
2.7.14. PL nº 1.651, de 2007	334	334	5.240.736	19.964.208
2.7.15. PL nº 1.652, de 2007	12	12	239.414	912.031
2.7.16. PL nº 1.653, de 2007	93	93	1.593.165	6.069.048
2.7.17. PL nº 4.858, de 2005 *	962	-	-	-
2.7.18. PL nº 5.238, de 2005 *	1.351	-	-	-
2.7.19. PL nº 7.508, de 2006 *	215	-	-	-
2.7.20. PL nº 971, de 2007 *	1.023	-	-	-
2.7.21. PL nº 972, de 2007 *	918	-	-	-
<b>2.8. Justiça do Distrito Federal e Territórios</b>	<b>2.669</b>	<b>801</b>	<b>29.459.085</b>	<b>117.836.340</b>
2.8.1. PL nº 3.248, de 2004	2.669	801	29.459.085	117.836.340
<b>3. Ministério Público da União -</b>	<b>-</b>	<b>2.295</b>	<b>55.657.041</b>	<b>205.778.144</b>
3.1. Provimento de Cargos e funções vagos	-	2.295	55.657.041	205.778.144
<b>4. Poder Executivo, sendo:</b>	<b>13.375</b>	<b>40.032</b>	<b>515.862.706</b>	<b>2.165.628.023</b>
4.1. Criação e provimento de cargos e funções	7.501	28.586	317.399.781	1.758.524.586
4.1.1. Auditoria e Fiscalização, até 2.700 vagas				
4.1.2. Gestão e Diplomacia, até 3.888 vagas				
4.1.3. Jurídica, até 1.850 vagas				
4.1.4. Defesa e Segurança Pública, até 5.485 vagas				
4.1.5. Cultura, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia, até 1.527 vagas				
4.1.6. Seguridade Social, Educação e Esportes, até 10.375 vagas			317.399.781	1.758.524.586
4.1.7. Regulação do Mercado, dos Serviços Públicos e do Sistema Financeiro, até 1.041 vagas				
4.1.8. Indústria e Comércio, Infra-Estrutura, Agricultura e Reforma Agrária, até 1.720 vagas				
4.2. Substituição de pessoal terceirizado **	5.874	11.446	198.462.925	407.103.437
4.2.1. Gestão e Diplomacia, até 89 vagas				
4.2.2. Defesa e Segurança Pública, até 144 vagas				
4.2.3. Cultura, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia, até 2.237 vagas				
4.2.4. Seguridade Social, Educação e Esportes, até 8.031 vagas			198.462.925	407.103.437
4.2.5. Indústria e Comércio, Infra-Estrutura, Agricultura e Reforma Agrária, até 945 vagas				
<b>TOTAL DO ITEM I</b>	<b>32.969</b>	<b>56.348</b>	<b>948.528.705</b>	<b>3.498.452.607</b>

\* Referem-se a Projetos de Leis de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento dos Tribunais Regionais do Trabalho ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesa.

\*\* Os recursos orçamentários para o provimento de cargos efetivos mediante a substituição de pessoal terceirizado não configuram ação específica e serão oriundos de remanejamento de "Outras Despesas Correntes e Capital" para "Pessoal e Encargos Sociais", à medida que essas substituições forem sendo efetivadas.



**ANEXO V**  
**AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO,**  
**RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

R\$ 1,00

<b>II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO</b>		
DISCRIMINAÇÃO	DESPESA	
	NO EXERCÍCIO DE 2008	ANUALIZADA
<b>1. Poder Legislativo</b>	<b>1.414.410</b>	<b>1.414.410</b>
1.1. Tribunal de Contas da União: Revisão dos subsídios de Ministros e Auditores do Tribunal de Contas da União e de Procuradores do Ministério Público junto ao TCU, em decorrência da aprovação dos Projetos de Lei nº 7.297 e 7.298, de 2006, e em observância ao disposto nos § 3º e 4º do art. 73 e art. 130 da Constituição Federal, com efeitos financeiros a partir de 2008.	1.414.410	1.414.410
<b>2. Poder Judiciário</b>	<b>129.427.632</b>	<b>129.427.632</b>
2.1. Revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal de que trata a Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005, bem como os efeitos dessa alteração no Poder Judiciário da União - Exercício de 2008, sendo:	126.312.239	126.312.239
2.1.1. Supremo Tribunal Federal	563.025	563.025
2.1.2. Conselho Nacional de Justiça	100.511	100.511
2.1.3. Superior Tribunal de Justiça	1.253.257	1.253.257
2.1.4. Justiça Federal	26.338.714	26.338.714
2.1.5. Justiça Militar	2.083.778	2.083.778
2.1.6. Justiça Eleitoral	10.596.804	10.596.804
2.1.7. Justiça do Trabalho	80.826.353	80.826.353
2.1.8. Justiça do DF e Territórios	4.549.797	4.549.797
2.2. Conselho Nacional de Justiça: Pagamento de retribuição pecuniária aos membros do Conselho Nacional de Justiça e aos juizes auxiliares de que trata o Projeto de Lei nº 7.560, de 2007, com efeitos financeiros a partir de 2008.	3.115.393	3.115.393
<b>3. Ministério Público da União</b>	<b>53.432.332</b>	<b>53.432.332</b>
3.1. Remuneração dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público, de que trata o Projeto de Lei nº 940, de 2007, com efeitos financeiros a partir de 2008.	1.083.700	1.083.700
3.2. Alteração do subsídio do Procurador-Geral da República, referido no art. 37, XI, e art. 39, § 4º, combinado com o art. 127, § 2º, e art. 128, § 5º, I, c, da Constituição, relativo ao exercício de 2008.	52.348.632	52.348.632
<b>4. Poder Executivo:</b>	<b>3.461.367.490</b>	<b>7.408.734.980</b>
4.1. Reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo, inclusive servidores integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 2006, e militares das Forças Armadas.	3.461.367.490	7.408.734.980
<b>TOTAL DO ITEM II</b>	<b>3.645.641.864</b>	<b>7.593.009.354</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.594.170.569</b>	<b>11.091.461.961</b>



# Anexo VI

## SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
20128	Secretaria Especial de Portos - SEPOR/PR				
RS	26.784.1462.111F.0043		<b>AMPLIAÇÃO DE MOLHES DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE RIO GRANDE (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> Prolongamento dos molhes do Porto de Rio Grande	Contrato nº 018/2001-MT	Poderá ter sua execução realizada até o limite físico de 50% do prolongamento dos molhes.
24205	AEB				
MA	19.572.0464.3704.0020		<b>COMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA GERAL DO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA - NA REGIÃO NORDESTE</b> Execução integrada das obras e serviços de engenharia e os fornecimentos de Complementação da Infra-Estrutura Geral do Centro de Lançamento de Alcântara (Centro Espacial de Alcântara)	Edital AEB 03/2006	
26101	M. da Educação				
MS	12.363.1062.1178.0101		<b>IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE NOVA ANDRADINA - MS - NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS</b>		
32224	Eletronorte				
MT			<b>EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLANTAÇÃO DA SE JAURU (MT) 400 MVA E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS EQUIVALENTE A 563 MVA) - NO ESTADO DO MATO GROSSO</b> Exec. de proj. exec., forn. total de materiais, obras civis, mont. eletrom. da LT 230 kV Coxipó/Jauru, circuito duplo com 360 km de extensão.	Contrato 4500007623	Percentual do LDI limitado a 32%.
32273	Manaus Energia S.A.				
AM	25.752.1042.3261.0013		<b>CONVERSÃO DE 16 UNIDADES TERMELÉTRICAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE MANAUS (AM), COM POTENCIAL TOTAL DE 419,5 MW, PARA OPERAÇÃO BICOMBUSTÍVEL - NO ESTADO DO AMAZONAS</b>		

# Anexo VI

## SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Objeto	Obs. s/ bloqueio
36901	FNS			
RN		<b>APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL TERCIÁRIO – NATAL - RN</b>		
		Execução das obras de construção do Hospital Terciário de Natal, com 150 leitos, Unidade Mista de Saúde de Capim Macio, com 50 leitos, e Unidade Mista de Saúde de Igapó, com 50 leitos, em Natal	Contrato 010/89 SOE/AJ	
		Dar apoio técnico e financeira para ampliação do Hospital Terciano, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde.	Convênio 520686	
RO		<b>ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - CACOAL – RO</b>		
		Construção do Hospital Regional de Cacoal/RO	Contrato 091/1991-PGE	

# Anexo VI

## SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
39252	DNIT				
AM	26.782.1456.1428.0013		<b>CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BOCA DO ACRE - DIVISA AM/AC - NA BR-317 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS</b> Execução de obras de construção e pavimentação na Rodovia BR 317/AM, trecho KM 416,0 – KM 516,0, com extensão de 100 Km	Contrato PD/01/07/2000-00	
ES			<b>CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-342 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENÉCIA – ECOPORANGA - DIVISA ES/MG – ES</b> Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 02/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga –Pavão; Lote 2: Estaca 1855 a 2817.	Contrato PG-093/2001-99	
			Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2001-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Divisa ES/MG-Ecoporanga; Estaca 0 a 2480.	Contrato PG-094/01-99	
			Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga –Pavão; Lote 1: Estaca 0 a 1855.	Contrato PG-095/2001-99	
			<b>CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-393 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRECHO BOM JESUS - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES</b> Execução de restauração e implantação da BR-393, trecho Cachoeiro de Itapemirim-Bom Jesus do Norte – Divisa ES/RJ.	Contrato TT-0015/2001	Apenas no que se refere aos serviços de implantação (km 26,17 ao km 75,77).
	26.782.1458.200T.0032		<b>MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Obras de restauração na rodovia BR-101/ES, segmento Km 0,0 - Km 149,0.	Contrato PG-019/00-00	
	26.782.1458.202M.0032		<b>MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Execução da Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação de via, restauração da pista existente, na BR-262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3.	Contrato PG-018/98	
MG	26.782.1458.10IX.0031		<b>ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116/259/451 (GOVERNADOR VALADARES) - ENTRONCAMENTO MG-020 - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Serviços de coordenação, supervisão e controle das obras de restauração do seguinte trecho: Rodovia – BR-381/MG; Subtrecho Antônio Dias – Nova Era; Segmento – km 284,7 – km 320,58; Extensão – 35,1 km	Contrato PG-164/93-00	

# Anexo VI

## SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
39252	DNIT				
MG	26.782.1458.10IX.0031		<b>ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116/259/451 (GOVERNADOR VALADARES) - ENTRONCAMENTO MG-020 - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Revitalização do pavimento com adequações geométricas na rodovia BR-381, segmento km 319,5 ao km 446,0, extensão 126,5 km.	Contrato UT-6-0011/05-00	
PA	26.782.1457.10KR.0015		<b>CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MARABÁ - ALTAMIRA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ</b> Execução das obras de construção da ponte sobre o Rio Xingu, na BR-230, localidade de Belo Monte, próxima a Altamira/PA.	Contrato nº 02.1.0.00.0009.2004	
PR			<b>CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - BR-469 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ</b> Construção, pavimentação e restauração do Contorno Rodoviário de Foz do Iguaçu/PR, que faz a interligação das rodovias BR-277/PR e 469/PR	Contrato TT-0294/2005.	Exceto quanto ao trecho compreendido entre o km 0 e o km 1,7.
			<b>CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-487/PR - PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO</b> Lote 02 - Construção e pavimentação de 21,10 km	Contrato PG 171/98-002	
	26.782.1461.207G.0041		<b>MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-272 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ</b> Operação estrada: BR-272/PR - Ponte Rio Piriqui - km 537,8 a 567,2	Obra	Na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.398/2006 - TCU - Plenário
			Operação estrada: BR-272 - Entr. PR-182 (Francisco Alves) - Av. Thomaz Luiz Zeballos (Gauira) - km 521,9 a 567,2	Obra	Na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.394/2006 - TCU - Plenário
	26.782.1461.207I.0041		<b>MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-476 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ</b> Operação estrada: BR-476 - Entr. PR-151 (B)/364 (São Mateus do Sul) - Entr. BR-466 (A) (Ponte Manoel Ribas) - km 277,9 a 364,2	Contrato 9002/2006	Na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.395/2006 - TCU - Plenário
			Operação estrada: BR-476 - Entr. PR-428 (Lapa) - Entr. PR-151 (B)/364 (São Mateus do Sul) - km 195,8 a 277,9	Contrato 9010/2006	Na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.448/2006 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 1.971/2006 - TCU - Plenário
			<b>OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NACIONAL</b> Operação estrada: BR-466 - Entr. BR-476 (A) (Ponte Manoel Ribas) - Entr. BR-476 (B) (Div. PR/SC) (U. da Vit. / P. União) - km 431,2 a 433,4	Contrato 9009/2006	Na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.449/2006 - TCU - Plenário

# Anexo VI

## SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
39252	DNIT				
RO			<b>CONSTRUÇÃO DE PONTES EM RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA NO ESTADO DE RONDÔNIA</b>		
			Construção, terraplenagem, pavimentação, obras de artes correntes e especiais da ponte sobre o Rio Madeira na BR319-Porto Velho-RO, e construção de seus acessos, com extensão de 200m.	Contrato PD/22/08/2001-00	
	26.782.1456.113Y.0011		<b>CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-364 - ENTRONCAMENTO RO-478 (FRONTEIRA BRASIL/BOLÍVIA) (COSTA MARQUES) - NA BR-429 - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA</b>		
			Serviço de restauração, adequação e pavimentação da BR-429/RO	Contrato 066-PG/DER/RO	
			Serviços de restauração, adequação e pavimentação da BR-429/RO.	Contrato 067-PG/DER/RO	
	26.782.1456.203A.0011		<b>MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA</b>		
			Execução de obras de restauração da BR-364/RO, no subtrecho Ponte do Rio Preto-KM 568,8 a Candeias do Jamari-KM 700,6.	Contrato 210/1999-00	
			Restauração da Rodovia BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Ponte sobre o Rio Preto, Subtrecho KM 469,0 - KM 568,8.	Contrato PG-133/1999-00	
			Serviços de Supervisão e Controle das Obras de Restauração da BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Candeias do Jamari, Subtrecho KM 469,0 - KM 700,6.	Contrato UT/22/0002/2002-00	
RR	26.782.1456.7638.0014		<b>CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITACUTÚ - NA BR-401 - NO ESTADO DE RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA</b>		
			Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itacutu (comprimento 230,00 m) e Arraia (120,00 m).	Contrato CP nº 001/2001	Exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia.
	26.782.1456.206Z.0014		<b>MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-174 - NO ESTADO DE RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA</b>		
			Revitalização da BR-174-RR (trecho Div. AM/RR - Vila do Equador)	Contrato 060/2006	
			Revitalização da BR-174-RR (trecho Rio Dias - Caracará)	Contrato 061/2006	

# Anexo VI

## SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
39252	DNIT				
SP	26.782.1461.201T.0035	<b>MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-153 - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	Operação estrada: BR-153 – Acesso Lins – Entr. BR-369 (Div SP/PR – km 178,3 a 347,7)	Contrato 08.1.0.00.001.2006	Permite o pagamento de até 25% dos serviços realizados, nos termos do Acórdão nº 2292/2007-TCU-Plenário.
TO		<b>CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DE TOCANTINS – TRECHO DIVISA MA/TO – DIVISA TO/PA</b>	Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na BR-230, subtrecho km 20 (a partir do Estreito)/Luzinópolis	Contrato 86/2000	
		<b>CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEDRO AFONSO - DIVISA TO/MA – TO</b>	Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 1 (Estaca 4.520 a 00)	Contrato 184/2000	
			Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 2 (Estaca 7.742 a 4.520)	Contrato 185/2000	
44101	M. do Meio Ambiente				
PI		<b>PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA - PI (AV. MARGINAL LESTE)</b>	Execução das obras da Via Marginal Leste do Rio Poty, no Município de Teresina/PI.	Contrato 01/99-SEMAR	
			Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina/PI	Edital da Concorrência nº 02/97	
52212	Infraero				
RJ	26.781.0631.1F54.0033	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E DO SISTEMA DE PISTAS E PÁTIOS DO AEROPORTO SANTOS DUMONT (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>	Melhoramentos no Aeroporto Santos Dumont - RJ	Obra	A paralisação cautelar atinge somente os serviços de pavimentação das pistas PR-A, PR-B, PR-C, PR-D, PR-J, PR-K, PR-L, PR-M e PR-N.



# Anexo VI

## SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
53101	M. da Integração Nacional				
AL			<b>CONCLUSÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM NOS TABULEIROS DOS MARTINS NO ESTADO DE ALAGOAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – AL</b> Serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió – AL	Contrato 01/97	Exceto quanto à realização do dissipador de energia, do extravasor, do emboque da lagoa 2- 3 e da adequação da calha do rio Jacarecica.
BA			<b>IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO – CONSTR.DA ADUTORA SERRA DA BATATEIRA NO ESTADO DA BAHIA</b> Execução dos Serviços de Aproveitamento Agrícola do Riacho Tataui	Contrato 001/99	
DF			<b>IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL</b> <b>IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL</b> Execução de EIA/RIMA, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços de barragens e assistência técnica de operação e manutenção	Contrato 001/2001	
GO	20.607.0379.5252.0052		<b>IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS COM 3.800 HA NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS</b> Execução em regime de empreitada global, das obras e serviços de implantação do Projeto de Irrigação de Flores de Goiás.	Contrato 001/98	O bloqueio alcança só a 3ª etapa das obras do Perímetro de Irrigação Flores de Goiás, nos termos do item 9.9 do Acórdão nº 222/2007-P, sem prejuízo de despesas com estudos relativos à avaliação econômica do empreendimento ou com desapropriações.
MA			<b>CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO ITAPECURU - ITALUÍS II NO ESTADO DO MARANHÃO</b> Execução do lote II do sistema produtor do Itapecuru	Contrato 071/2000-RAJ	Exceto quanto aos recursos para conclusão do projeto executivo e para preservação dos materiais expostos a intempérie.
			Execução do lote I do sistema produtor do Itapecuru	Contrato 072/2000-RAJ	Exceto quanto aos recursos para conclusão do projeto executivo e para preservação dos materiais expostos a intempérie.
PI	18.544.0515.1851.0020		<b>CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - NA REGIÃO NORDESTE</b> Construção do sistema adutor do sudeste piauiense	Contrato nº AJ 027/99	
RN			<b>CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> Construção da Adutora de Santa Cruz	Contrato 900080	

# Anexo VI

## SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
53101	M. da Integração Nacional				
RN			<b>IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SANTA CRUZ/APODI – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> Elaboração do Projeto Básico de Irrigação Santa Cruz / Apodi, para uma área bruta de 9.236 ha, incluindo ainda levantamentos geológicos, cartográficos, aerofotogramétricos, cadastrais e pedológicos.	Contrato PGE-13/2002	
SC	06.182.1027.8348.0001		<b>APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NACIONAL</b> Execução das obras do Canal Extravador do Rio Itajaí-Mirim e passagem em desnível	Contrato 246/01	
53201	Codevasf				
PI			<b>CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA – NA REGIÃO NORDESTE</b> Construção do sistema adutor do sudeste piauiense	Contrato nº AJ 027/99	
53204	DNOCS				
MG	18.544.0515.3715.0031		<b>CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERIZAL NO RIO PARDO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	Obra	Exceto quanto aos recursos destinados à preservação das partes da obra já executadas e ao financiamento de estudos que verifiquem a viabilidade econômica do empreendimento.
	18.544.0515.3735.0031		<b>CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Execução das obras e serviços de construção da Barragem Congonhas, tipo Mista (CCR e Terr), incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, localizada no município de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais	Contrato PGE-09/2002	
PI			<b>CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RANGEL – REDENÇÃO DO GURGÉIA – NO ESTADO DO PIAUÍ</b>		
	18.544.0515.1851.0020		<b>CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - NA REGIÃO NORDESTE</b> Construção do sistema adutor do sudeste piauiense	Contrato nº AJ 027/99	

# Anexo VI

## SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Descrição do Objeto	Objeto	Obs. s/ bloqueio
54101	M. do Turismo				
RO	23.695.1166.10V0.0001	<b>APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL</b>			
			Urbanização de uma área com extensão de oito quilômetros à margem do rio Madeira e ao longo da estrada de ferro Madeira-Mamoré, com a construção da Avenida Beira-Rio ao longo de oito quilômetros junto à margem do rio Madeira.	Contrato 48/PGM/2002	
			Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO	Convênio 448395	
			Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO	Convênio 435209	
56101	M. das Cidades				
AL		<b>APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEIS SISTEMAS DE MACRODRENAGEM URBANA NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL</b>			
			Serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió – AL	Contrato 01/97	Exceto quanto à realização do dissipador de energia, do extravasor, do emboque da lagoa 2- 3 e da adequação da calha do rio Jacarecica.
SP		<b>AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS – CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS – SP</b>			
			Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares.	Contrato 039/99	
56202	CBTU				
PI		<b>EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE TERESINA – PI – NO ESTADO DO PIAUÍ</b>			
			Conclusão dos serviços de implantação do trem urbanos de Teresina	Contrato AT-N 30/87	Exceto quanto à conclusão do Ramal Bandeira.



ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

**20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

20.602.1342.7618.0060	IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL PESQUEIRO - NO MUNICÍPIO DE NATAL - RN
26.121.1470.20B9.0001	ESTUDOS PARA O PLANEJAMENTO DO SETOR PORTUÁRIO - NACIONAL
26.784.0639.114G.0001	DRAGAGEM PARA ADEQUAÇÃO DA NAVEGABILIDADE EM PORTOS MARÍTIMOS - NACIONAL
26.784.1457.1K26.0021	RECUPERAÇÃO DOS BERÇOS 101 E 102 DO PORTO DE ITAQUI (MA) - NO ESTADO DO MARANHÃO
26.784.1457.7F21.0021	CONSTRUÇÃO DO BERÇO 100, ALARGAMENTO DO CAIS SUL E AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ITAQUI (MA) - NO ESTADO DO MARANHÃO
26.784.1459.11XL.0056	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE CABEDELO (PB) - DRAGAGEM E DERROCAMENTO DO PORTO DE CABEDELO - NO ESTADO DA PARAÍBA
26.784.1459.7J13.0023	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE PECÉM (CE) - NO ESTADO DO CEARÁ
26.784.1459.7L86.0022	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE LUÍS CORREIA (PI) - NO ESTADO DO PIAUÍ
26.784.1462.111E.0043	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE RIO GRANDE (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.784.1462.111F.0043	AMPLIAÇÃO DE MOLHES DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE RIO GRANDE (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.784.1462.7K68.0058	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS) - MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PORTO NOVO NO PORTO DE RIO GRANDE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.846.0909.009N.0033	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE ITAGUAÍ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.846.0909.009O.0035	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUÁRIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO
26.846.0909.09BG.0035	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SÃO PAULO
26.846.0909.0A45.0035	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUÁRIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICÍPIO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO
26.846.0909.0E10.0035	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUÇÃO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO

**39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

15.451.6001.7H20.1256	IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - CONTRUÇÃO DO ACESSO AO ANEL VIÁRIO NO TRECHO RIO COCÓ-AVENIDA MAESTRO LISBOA EM FORTALEZA - CE
26.121.0225.1D47.0001	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL
26.122.0225.1D48.0001	MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL
26.122.0225.1D58.0001	ESTUDOS PARA O PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES (PROJETO PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS) - NACIONAL
26.572.0225.1D59.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A ENGENHARIA DE TRANSPORTES (PROJETO PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS) - NACIONAL
26.782.0663.108X.0001	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE PESAGEM - NACIONAL
26.782.0663.2325.0001	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PESAGEM DE VEÍCULOS - NACIONAL
26.782.1456.10L1.0051	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - RONDONÓPOLIS - CUIABÁ - POSTO GIL - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO
26.782.1456.110Z.0051	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO MT-240 (NOVO DIAMANTINO) - CAMPOS NOVOS DOS PARECIS - NA BR-364 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO
26.782.1456.1248.0013	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MANAUS - DIVISA AM/RO - NA BR-319 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

26.782.1456.1422.0012	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SENA MADUREIRA - CRUZEIRO DO SUL - NA BR-364 - NO ESTADO DO ACRE - NO ESTADO DO ACRE
26.782.1456.1490.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MT/PA - SANTARÉM - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.782.1456.1J59.0051	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - GUARANTÃ DO NORTE - DIVISA MT/PA - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO
26.782.1456.201X.0012	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-317 - NO ESTADO DO ACRE - NO ESTADO DO ACRE
26.782.1456.201Z.0012	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-364 - NO ESTADO DO ACRE - NO ESTADO DO ACRE
26.782.1456.202C.0013	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-174 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.782.1456.202E.0051	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO
26.782.1456.202F.0013	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.782.1456.202H.0013	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-319 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.782.1456.202Y.0051	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-174 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO
26.782.1456.203A.0011	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA
26.782.1456.206Z.0014	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-174 - NO ESTADO DE RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA
26.782.1456.207B.0014	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-210 - NO ESTADO DE RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA
26.782.1456.207C.0014	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-401 - NO ESTADO DE RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA
26.782.1456.207D.0014	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-432 - NO ESTADO DE RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA
26.782.1456.207F.0011	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-174 - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA
26.782.1456.207H.0011	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-319 - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA
26.782.1456.207K.0011	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-421 - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA
26.782.1456.207M.0011	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-425 - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA
26.782.1456.207Q.0011	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-429 - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA
26.782.1456.209C.0015	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.782.1456.20AT.0013	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-317 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.782.1456.7242.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CANTÁ - NOVO PARAÍSO - NA BR-432 - NO ESTADO DE RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA
26.782.1456.7F68.0056	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA ( SUL-NORTE - KM 496,10 - 524,10) - NA BR-174 - NO ESTADO DE RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA
26.782.1456.7M54.0060	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO KM 100 - NORMANDIA - NA BR-401 - NO ESTADO DE RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA
26.782.1456.7M76.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MS/MT - DIVISA MT/PA - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO
26.782.1456.7N20.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NOVO REPARTIMENTO - LIMOEIRO DO AJURU - NA BR-422 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

26.782.1457.10KR.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MARABÁ - ALTAMIRA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.782.1457.11V8.0017	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA TO/MA - APARECIDA DO RIO NEGRO - NA BR-010 - NO ESTADO DE TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS
26.782.1457.11VA.0051	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PA/MT - RIBEIRÃO CASCALHEIRA - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO
26.782.1457.12IA.0021	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO DE ITAQUI - PEDRINHAS - NA BR-135 - NO ESTADO DO MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO
26.782.1457.1418.0016	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FERREIRA GOMES - OIAPOQUE (FRONTEIRA COM A GUIANA FRANCESA) - NA BR-156 - NO ESTADO DO AMAPÁ - NO ESTADO DO AMAPÁ
26.782.1457.200S.0017	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-226 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS
26.782.1457.200X.0021	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-010 - NO ESTADO DO MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO
26.782.1457.200Y.0021	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-316 - NO ESTADO DO MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO
26.782.1457.200Z.0015	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-010 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.782.1457.201A.0015	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-316 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.782.1457.201U.0017	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS
26.782.1457.202A.0051	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO
26.782.1457.202I.0021	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-222 - NO ESTADO DO MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO
26.782.1457.202J.0016	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-156 - NO ESTADO DO AMAPÁ - NO ESTADO DO AMAPÁ
26.782.1457.202L.0016	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-210 - NO ESTADO DO AMAPÁ - NO ESTADO DO AMAPÁ
26.782.1457.203C.0051	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-364 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO
26.782.1457.203K.0017	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-010 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS
26.782.1457.203L.0017	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS
26.782.1457.204I.0021	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO
26.782.1457.204S.0021	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-135 - NO ESTADO DO MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO
26.782.1457.204T.0021	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-226 - NO ESTADO DO MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO
26.782.1457.204U.0021	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-308 - NO ESTADO DO MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO
26.782.1457.204V.0021	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-402 - NO ESTADO DO MARANHÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO
26.782.1457.205W.0051	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-070 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO
26.782.1457.205Z.0015	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-158 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.782.1457.206C.0015	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-308 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.782.1457.207T.0017	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-235 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

26.782.1457.207V.0017	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-242 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS
26.782.1457.208Z.0015	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.782.1457.209E.0015	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-222 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.782.1457.209G.0015	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.782.1457.209I.0015	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-422 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.782.1457.7I12.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BRAGANÇA - VISEU - NA BR-308 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.782.1457.7L92.0056	CONSTRUÇÃO DE PONTE - NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS
26.782.1457.7M77.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO DIVISA GO/MT - DIVISA MT/RO - NA BR-364 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO
26.782.1457.7N19.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - TRECHO BELÉM (KM 0) - CASTANHAL-STª MARIA - CACHOEIRA PIRAI - DIVISA PA/MA - NA BR-316 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.782.1458.10IV.0032	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - VITÓRIA - DIVISA ES/RJ - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
26.782.1458.10IW.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ITACARAMBI - DIVISA MG/BA - NA BR-135 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.10IX.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116/259/451 (GOVERNADOR VALADARES) - ENTRONCAMENTO MG-020 - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.10J6.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BETIM - NOVA SERRANA - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.10MH.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NA BR-367 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.10UL.0031	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - BETIM - RAVENA - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.113J.0053	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO DF-007 (GRANJA DO TORTO) - ENTRONCAMENTO DF-051 (EPGU) - NA BR-450 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL
26.782.1458.12ER.0032	ADEQUAÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
26.782.1458.1304.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MG/SP - DIVISA MG/GO - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.1K17.0033	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-040 - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BR-101 - PORTO DE SEPETIBA - NA BR-493 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.782.1458.1K22.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA GO/MG - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-153 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.1K23.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-050 - ENTRONCAMENTO BR-153 - NA BR-365 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.200R.0052	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-040 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1458.200T.0032	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
26.782.1458.200W.0052	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-020 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1458.201D.0033	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-493 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.782.1458.201I.0053	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-251 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL
26.782.1458.201J.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

26.782.1458.201L.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.201O.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.201S.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-153 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.202K.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-251 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.202M.0032	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
26.782.1458.202N.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.203E.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-365 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.204B.0053	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-020 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL
26.782.1458.204C.0053	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-070 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL
26.782.1458.204D.0053	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-040 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL
26.782.1458.204E.0053	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-060 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL
26.782.1458.204F.0053	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-080 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL
26.782.1458.204G.0053	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-450 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL
26.782.1458.204H.0032	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-259 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
26.782.1458.204J.0032	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-342 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
26.782.1458.204K.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-135 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.204L.0032	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-381 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
26.782.1458.204M.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-146 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.204N.0032	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-393 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
26.782.1458.204Q.0032	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-482 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
26.782.1458.204W.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-267 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.204X.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.204Y.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-367 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.204Z.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-369 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.205A.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-459 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.205B.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-460 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.205C.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-491 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

26.782.1458.205D.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-494 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.205E.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-452 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.205F.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-354 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.205L.0052	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-070 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1458.205N.0052	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-080 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1458.205P.0052	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-251 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1458.205Q.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-120 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.205S.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-122 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.205V.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-154 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.205X.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-259 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.205Y.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-352 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.206A.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-356 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.206B.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-364 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.206E.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.206G.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-383 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.206I.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-393 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.206J.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-418 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.206K.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-458 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.206L.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-474 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.206M.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-482 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.206N.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-496 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.206O.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-497 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.206Q.0031	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-499 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.207R.0033	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.782.1458.207S.0033	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-393 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.782.1458.207U.0033	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-354 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.782.1458.207W.0033	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-465 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

26.782.1458.209V.0033	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-356 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.782.1458.209W.0033	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-485 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.782.1458.209X.0033	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-495 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.782.1458.3E49.0033	ADEQUAÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO NA BR-101 - ACESSO AO PORTO DE ITAGUAÍ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.782.1458.3E50.0033	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-101 (MANILHA) - ENTRONCAMENTO BR-116 (SANTA GUILHERMINA) - NA BR-493 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.782.1458.7152.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO MG-170 (ILICÍNEA) - ENTRONCAMENTO BR-491/MG-050 (SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO) - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.7542.0053	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BRASÍLIA - DIVISA DF/GO - NA BR-060 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL
26.782.1458.7560.0052	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - KM 0 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - NA BR-070 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1458.7630.0033	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SANTA CRUZ - MANGARATIBA - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.782.1458.7E87.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-153 - DIVISA MG/GO - NA BR-364 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.7E88.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO MG-420 (P/ANGUERETA) - ENTRONCAMENTO MG-424 (P/SETE LAGOAS) - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.7G16.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-040 - ENTRONCAMENTO BR-267 - NA BR-440 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.7I89.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CARATINGA - AIMORÉS - NA BR-474 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.7J99.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - RIO BONITO - DIVISA RJ/ES - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.782.1458.7M69.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - TRECHO FORMOSA/GO - SOBRADINHO/DF - NA BR-020 - NA REGIÃO CENTRO OESTE - NO DISTRITO FEDERAL E NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1458.7M81.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PATOS DE MINAS - ARAXÁ - DIVISA MG/SP - NA BR-146 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.7M83.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO ENTRONCAMENTO BR0040 (KM 669,2) - CONTORNO MONTES CLAROS - TREVO MIRABELA (KM 289,4) - NA BR-135 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.7M95.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ANEL RODOVIÁRIO DE BELO HORIZONTE - ENTRONCAMENTO MG-437/MGT-262 - ENTRONCAMENTO BR-040/135/262/381 - ENTRONCAMENTO BR-040/BR-356 - NA BR-262/381/040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.7N11.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA GO/TO - ITUMBIARA - NA BR-153 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1458.7N13.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BELO HORIZONTE - NOVA ERA - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1458.7N35.0032	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - TRECHO VITÓRIA - DIVISA ES/BA - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
26.782.1459.105T.0025	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA RN/PB - DIVISA PB/PE - NA BR-101 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
26.782.1459.10L3.0023	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CAUCAIA - ENTRONCAMENTO ACESSO AO PORTO DE PECÉM - NA BR-222 - NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ
26.782.1459.111J.0024	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO RN-078 - DIVISA RN/CE - NA BR-226 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26.782.1459.1236.0025	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - JOÃO PESSOA - CAMPINA GRANDE - NA BR-230 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
26.782.1459.200K.0022	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-020 - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ
26.782.1459.200L.0022	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-135 - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ

26.782.1459.200M.0026	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
26.782.1459.200V.0023	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-020 - NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ
26.782.1459.201E.0027	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS
26.782.1459.201E.0056	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS
26.782.1459.201G.0024	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-304 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26.782.1459.201H.0022	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-316 - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ
26.782.1459.201N.0023	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ
26.782.1459.202G.0023	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-222 - NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ
26.782.1459.2020.0027	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-104 - NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS
26.782.1459.202R.0027	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-110 - NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS
26.782.1459.202S.0022	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-343 - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ
26.782.1459.202T.0027	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-316 - NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS
26.782.1459.202V.0027	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-416 - NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS
26.782.1459.202W.0027	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-423 - NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS
26.782.1459.202X.0027	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-424 - NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS
26.782.1459.203X.0023	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ
26.782.1459.203Z.0023	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-226 - NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ
26.782.1459.206D.0026	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-423 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
26.782.1459.206F.0026	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-424 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
26.782.1459.206H.0026	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
26.782.1459.206R.0022	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-222 - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ
26.782.1459.206S.0022	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ
26.782.1459.206T.0022	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-402 - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ
26.782.1459.206U.0022	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-404 - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ
26.782.1459.206V.0022	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-407 - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ
26.782.1459.206W.0026	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-232 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
26.782.1459.206X.0026	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-316 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

26.782.1459.207A.0026	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-122 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
26.782.1459.207N.0024	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-406 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26.782.1459.207O.0024	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-110 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26.782.1459.207Y.0025	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
26.782.1459.207Z.0025	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-104 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
26.782.1459.208B.0025	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-110 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
26.782.1459.208D.0025	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
26.782.1459.208F.0025	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
26.782.1459.208H.0025	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-361 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
26.782.1459.208J.0025	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-405 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
26.782.1459.208M.0025	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-412 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
26.782.1459.208O.0025	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-426 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
26.782.1459.208P.0025	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-427 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
26.782.1459.208Q.0024	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26.782.1459.208R.0024	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-226 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26.782.1459.208S.0024	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-405 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26.782.1459.208T.0024	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-427 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26.782.1459.208V.0026	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-104 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
26.782.1459.208W.0026	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-110 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
26.782.1459.208X.0026	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-235 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
26.782.1459.208Y.0026	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-363 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
26.782.1459.209A.0026	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-407 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
26.782.1459.209B.0026	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-408 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
26.782.1459.20AU.0023	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-304 - NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ
26.782.1459.20AX.0023	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-403 - NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ
26.782.1459.7435.0026	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
26.782.1459.7441.0022	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - JERUMENHA - BERTOLÍNIA - BR-135 - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

26.782.1459.7624.0027	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA AL/PE - DIVISA AL/SE - NA BR-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS
26.782.1459.7626.0024	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NATAL - DIVISA RN/PB - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26.782.1459.7G66.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CAMPINA GRANDE - DIVISA PB/PE - NA BR-104 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
26.782.1459.7M67.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - TRECHO KM 97,6 - KM 109 - NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL - NA BR-104 - NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS
26.782.1459.7N14.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTR. BR-232(B) (SÃO CAETANO) - ENTR. BR-424/PE-218 (GARANHUNS) - NA BR-423 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
26.782.1459.7N22.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA BA/PI - DIVISA PI/MA - NA BR-235 - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ
26.782.1459.7N23.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PI/BA - ITAINÓPOLIS - NA BR-020 - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ
26.782.1459.7N24.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PIRIPIRI - DIVISA PI/MA - NA BR-222 - NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ
26.782.1459.7N26.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SOLONÓPOLE - QUIXELÔ - NA BR-122 - NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ
26.782.1460.105S.0029	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA SE/BA - ENTRONCAMENTO BR-324 - NA BR-101 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.107Q.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - EUCLIDES DA CUNHA - IBÓ - NA BR-116 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.10KT.0029	CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.110R.0028	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA BA/SE - ENTRONCAMENTO BR-235 - NA BR-101 - NO ESTADO DO SERGIPE - NO ESTADO DE SERGIPE
26.782.1460.1C09.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO DESIDÉRIO - DIVISA BA/MG - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.2000.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-242 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.200Q.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-324 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.200U.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-020 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.201B.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.201C.0028	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DE SERGIPE - NO ESTADO DE SERGIPE
26.782.1460.201M.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.202Z.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-030 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.203B.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-110 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.203D.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-122 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.203G.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.203H.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-235 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.203J.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-330 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.203M.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-367 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

26.782.1460.203N.0028	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-235 - NO ESTADO DE SERGIPE - NO ESTADO DE SERGIPE
26.782.1460.203O.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-407 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.203V.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-410 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.203W.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-418 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.204A.0029	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-498 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.7F51.0058	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/SE - NA BR-235 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.7N10.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-415 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.782.1460.7N18.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA SE/AL - ENTRONCAMENTO BR-235 - NA BR-101 - NO ESTADO DO SERGIPE - NO ESTADO DO SERGIPE
26.782.1461.1100.0041	CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PONTE SOBRE O RIO PARANÁ (BINACIONAL) - NA BR-277 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.111V.0035	APOIO À CONSTRUÇÃO DO RODOANEL - TRECHO SUL - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO
26.782.1461.113L.0052	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA GO/MT - ENTRONCAMENTO BR-153 - NA BR-070 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1461.1310.0052	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - APARECIDA DE GOIÂNIA - ITUMBIARA - NA BR-153 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1461.1344.0035	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO PAULO - DIVISA SP/PR - NA BR-116 - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO
26.782.1461.1D70.0041	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - VENTANIA - ALTO DO AMPARO - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.201F.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.201K.0052	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-050 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1461.201Q.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.201R.0052	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-153 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1461.201T.0035	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-153 - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO
26.782.1461.201V.0052	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-158 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1461.201Y.0054	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
26.782.1461.202D.0054	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
26.782.1461.202Q.0054	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
26.782.1461.202U.0052	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-364 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1461.205G.0054	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-267 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
26.782.1461.205H.0054	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-060 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
26.782.1461.205I.0054	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-376 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

26.782.1461.205J.0054	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-419 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
26.782.1461.205K.0054	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-463 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
26.782.1461.205M.0054	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-487 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
26.782.1461.205O.0054	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-497 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
26.782.1461.205R.0052	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-060 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1461.205T.0052	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-414 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1461.205U.0052	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-452 - NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
26.782.1461.207G.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-272 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.207I.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-476 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.207J.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-158 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.207L.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-376 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.209D.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.209F.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-277 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.209H.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-369 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.209J.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-373 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.209K.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-467 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.209L.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-469 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.209M.0041	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-487 - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.782.1461.209N.0035	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO
26.782.1461.209O.0035	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO
26.782.1461.209Q.0035	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-381 - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO
26.782.1461.209R.0035	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-459 - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO
26.782.1461.7K18.0056	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÁ - NA DIVISA SP/MS - NA BR-262 - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DO MATO GROSSO DO SUL
26.782.1461.7M82.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - SÃO JOÃO DEL REI - LAVRAS - ENTRONCAMENTO BR-381/MG - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
26.782.1461.7N29.0033	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - TRECHO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - DIVISA DE MINAS GERAIS (ESTRADA UNIÃO-INDÚSTRIA / PARALELA À BR-040) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.782.1462.10JQ.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO FRANCISCO DO SUL - JARAGUÁ DO SUL - NA BR-280 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.10KV.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ESTÂNCIA VELHA - DOIS IRMÃOS - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

26.782.1462.10L4.0042	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO MIGUEL DO OESTE - FRONT. BRASIL/ARGENTINA (PONTE S/ RIO PEPERIGUAÇU) - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.10L7.0043	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - ESTEIO - SAPUCAIA - NA BR-448 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.10M9.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TABAÍ - ESTRELA - NA BR-386 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.1208.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PALHOÇA - DIVISA SC/RS - NA BR-101 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.1214.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - RIO GRANDE - PELOTAS - NA BR-392 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.12BU.0043	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SANTA MARIA - ROSÁRIO DO SUL - NA BR-158 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.1K53.0043	OBRAS COMPLEMENTARES NO TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO RS-326 (P/IVOTI) - PONTE RIO GUAÍBA - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.200N.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-153 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.202B.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-158 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.203F.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-392 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.203Q.0042	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.203R.0042	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.203S.0042	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-163 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.203T.0042	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.203U.0042	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-470 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.208A.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.208C.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-468 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.208E.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-377 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.208G.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-287 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.208I.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-285 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.208K.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-472 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.208L.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-293 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.208N.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-290 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.209Y.0042	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-153 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.209Z.0042	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-158 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.20A0.0042	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-280 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.20A1.0042	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-477 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

26.782.1462.20A2.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.20A3.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-386 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.20A4.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-453 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.20A5.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-471 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.20A6.0043	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - NA BR-473 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.3766.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA SC/RS - OSÓRIO/RS - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.3E56.0042	ADEQUAÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO PORTO DE ITAJAÍ - NA BR-101 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.5E55.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TAVARES - SÃO JOSÉ DO NORTE - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.7192.0042	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO JOSÉ CERRITO - CAMPOS NOVOS - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.7530.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NAVEGANTES - RIO DO SUL - NA BR-470 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.7K53.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BR-153 - DIVISA SC/RS - DIVISA SC/PR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.7M50.0062	CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO - AO AEROPORTO REGIONAL SUL - NA BR-101 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - SC
26.782.1462.7M65.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - LAGOA VERMELHA - BARRAÇÃO - NA BR-470 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.7M66.0056	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BOM JESUS - SÃO JOSÉ DOS AUSENTES - DIVISA RS/SC - NA BR-285 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
26.782.1462.7N16.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ALFREDO WAGNER - FLORIANÓPOLIS - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.7N17.0056	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - RIO DO SUL - ENTR. BR-116 - NA BR-470 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.782.1462.7N28.0056	ADEQUAÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.783.1457.5E83.0017	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS
26.783.1457.7K14.0056	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - BELÉM(PA) - AÇAILÂNDIA(MA) - NOS ESTADOS DO PARÁ E DO MARANHÃO - NOS ESTADOS DO PARÁ E MARANHÃO
26.783.1457.7M59.0056	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - TRECHO BELÉM/PA - ANAPÓLIS/GO - NACIONAL
26.783.1458.11H1.0033	ADEQUAÇÃO DE RAMAL FERROVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
26.783.1459.7K46.0056	RECUPERAÇÃO DE TRECHO FERROVIÁRIO - JUAZEIRINHO(PB) - SUAPE(PE) - NA REGIÃO NORDESTE - TRECHO JUAZEIRINHO/PB - SUAPE/PE (INCLUÍDAS AS ALÇAS DE ACESSO PARA CABEDELO)
26.783.1460.1226.0029	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.783.1460.1K25.0029	CONSTRUÇÃO DA VARIANTE FERROVIÁRIA (EF-431) DE CAMAÇARI - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.783.1460.7F52.0056	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA BAHIA-OESTE - TRECHO PORTO DE CAMPINHO - DIVISA BA/TO - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
26.783.1461.11XB.0041	PROLONGAMENTO DE TRECHO DE REBAIXAMENTO DA LINHA FÉRREA - NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.783.1461.1C48.0041	ADEQUAÇÃO DE RAMAL FERROVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

26.783.1461.1D69.0035	CONSTRUÇÃO DO CONTORNO E PÁTIO FERROVIÁRIO DE TUTÓIA - NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - NO ESTADO DE SÃO PAULO - NO ESTADO DE SÃO PAULO
26.783.1461.1K54.0041	ESTUDOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - NO ESTADO DO PARANÁ - NO ESTADO DO PARANÁ
26.783.1462.1276.0042	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.783.1462.1K24.0042	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO - NO MUNICIPIO DE JOINVILLE - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
26.784.1456.10ND.0015	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (SEDE) - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.784.1456.10NL.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.10NM.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE TEFÉ (LAGO) - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.10TW.0011	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CAI N'ÁGUA) - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA
26.784.1456.1B61.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE TEFÉ - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1B71.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA (CACAU PIRERA) - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1B85.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1C93.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1C96.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE COARI - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1C97.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1C98.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1C99.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1D52.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1D53.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1D54.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1D55.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE MAUÉS - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1D57.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE TABATINGA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1J62.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE AUTAZES - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1J63.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE BARCELOS - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1J64.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1J65.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE BORBA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1J66.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1J67.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

26.784.1456.1J69.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE LÁBREA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1J70.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1J71.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1J72.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1J73.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1J74.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1J76.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE TONANTINS - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.1J77.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS
26.784.1456.7N15.0056	DRAGAGEM DA HIDROVIA DO RIO MADEIRA - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA
26.784.1457.5750.0015	CONSTRUÇÃO DAS ECLUSAS DE TUCURUÍ - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.784.1457.7N21.0056	CONSTRUÇÃO DO PORTO FLUVIAL INTERMODAL NO RIO TOCANTINS - MARABÁ - PA - NO MUNICÍPIO DE MARABÁ - NO ESTADO DO PARÁ
26.784.1462.7M52.0056	IMPLANTAÇÃO DA HIDROVIA DO MERCOSUL - TRECHO ESTRELA - SANTA VITÓRIA DO PALMAR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA**

05.781.0909.0E45.0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - NACIONAL - NACIONAL
-----------------------	--

**53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

06.182.1027.8348.0122	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - DUQUE DE CAXIAS - RJ
06.182.1027.8348.0124	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - PROGRAMA VIVA O MORRO - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
18.512.1305.10RP.0001	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNICÍPIOS DAS BACIAS DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA - NACIONAL
18.544.0515.10AK.0020	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE BOCAINA COM 122 KM NO ESTADO DO PIAUÍ (PROÁGUA NACIONAL) - NA REGIÃO NORDESTE
18.544.0515.10CT.0027	CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO DELMIRO GOUVEIA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS
18.544.0515.10DA.0026	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PIRAPAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
18.544.0515.10DC.0056	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OITICICA - JUCURUTU - RN - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OITICICA - JUCURUTU - RN
18.544.0515.10G4.0025	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR BARRAGEM CAPIVARA NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
18.544.0515.10GJ.0023	CONSTRUÇÃO DO CANAL DE INTEGRAÇÃO CASTANHÃO-REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ
18.544.0515.10GM.0001	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - NACIONAL
18.544.0515.11NF.0029	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE JACOBINA COM 65 KM NO ESTADO DA BAHIA (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DA BAHIA
18.544.0515.11NP.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM SETÚBAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

18.544.0515.11NU.0101	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE CAFARNAUM COM 120,6 KM NO ESTADO DE BAHIA (PROÁGUA NACIONAL) - NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA
18.544.0515.1716.0026	IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO OESTE COM 721KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
18.544.0515.1851.0126	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - TRECHO CANAL JATI - RIO CARIÚS - NO ESTADO DO CEARÁ
18.544.0515.1851.0128	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - INTEGRAÇÃO DAS BACIAS DO JAGUARIBE/PARNAÍBA/SALGADO/BANABUIÚ/ACARAU - NO ESTADO DO CEARÁ
18.544.0515.1C69.0024	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR SERRA DE SANTANA - 3ª ETAPA - COM 50 KM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
18.544.0515.1E63.0027	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RIO PRATAGY NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS
18.544.0515.1I59.0023	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MISSI NO ESTADO DO CEARÁ (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO CEARÁ
18.544.0515.1I60.0043	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ARROIO TAQUAREMÓ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
18.544.0515.1I61.0043	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ARROIO JAGUARI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
18.544.0515.1I62.0027	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE COQUEIRO SECO NO ESTADO DE ALAGOAS (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DE ALAGOAS
18.544.0515.1I63.0029	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PEDRO ALEXANDRE COM 71 KM NO ESTADO DA BAHIA (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DA BAHIA
18.544.0515.1I64.0022	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUS COM 104 KM NO ESTADO DO PIAUÍ (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO PIAUÍ
18.544.0515.1I65.0025	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO CONGO - 2ª ETAPA - NO ESTADO DA PARAIBA (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DA PARAÍBA
18.544.0515.1I67.0031	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO NORTE DE MINAS GERAIS (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
18.544.0515.1I80.0023	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RIACHO DA SERRA NO ESTADO DO CEARÁ (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO CEARÁ
18.544.0515.1K44.0042	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RIO DO SALTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
18.544.0515.1K45.0023	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE IBARETAMA COM 28 KM NO ESTADO DO CEARÁ (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO CEARÁ
18.544.0515.1K46.0026	AMPLIAÇÃO DA ADUTORA SAL LIMOEIRO NO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
18.544.0515.1K49.0026	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TABOCAS/PIAÇAS COM 14 KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
18.544.0515.1K50.0026	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE AGRESTINA COM 36 KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
18.544.0515.1K51.0024	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR ALTO OESTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PROÁGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
18.544.0515.3445.0052	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RIBEIRÃO JOÃO LEITE NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
18.544.0515.3631.0025	IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA ACAUÃ COM 130KM NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
18.544.0515.3715.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERIZAL NO RIO PARDO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
18.544.0515.5308.0101	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM JEQUITAI NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO MUNICÍPIO DE JEQUITAI - MG
18.544.0515.5910.0028	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU NO ESTADO DE SERGIPE - NO ESTADO DE SERGIPE
18.544.0515.5924.0101	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO PEÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

18.544.1036.10F6.0020	IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO AGRESTE - RAMAL GARANHUNS/PESQUEIRA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NA REGIÃO NORDESTE
18.544.1036.12EP.0020	INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXO LESTE) - NA REGIÃO NORDESTE
18.544.1036.1N64.0026	IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA PAJEÚ COM 582KM NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
18.544.1036.5900.0020	INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS JAGUARIBE, PIRANHAS-AÇU E APODI (EIXO NORTE) - NA REGIÃO NORDESTE
18.544.1305.10RM.0001	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DAS BACIAS DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA - NACIONAL
18.544.1305.10RN.0001	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO NAS BACIAS DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA - NACIONAL
18.544.1305.10ZW.0001	RECUPERAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS EM MUNICÍPIOS DAS BACIAS DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - NACIONAL
18.544.1305.7J91.0056	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO SALGADO - RECEPTORA DO RIO SÃO FRANCISCO - NA REGIÃO NORDESTE
18.784.1460.10RF.0029	MELHORIA DA HIDROVIA DO SÃO FRANCISCO - TRECHO IBOTIRAMA - JUAZEIRO - NO ESTADO DA BAHIA
20.607.0379.100N.0056	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BARRAGEM SANTA CRUZ DO APODÍ COM 3.000HA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BARRAGEM SANTA CRUZ DO APODÍ COM 3.000HA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
20.607.0379.10BC.0066	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO - NA REGIÃO NORDESTE
20.607.0379.10ER.0017	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SAMPAIO COM 1.070HA NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS
20.607.0379.10ZV.0029	OBRAS COMPLEMENTARES NO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO ESTREITO COM 7.800HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
20.607.0379.1622.0028	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JACARÉ-CURITUBA COM 3.150 HA NO ESTADO DE SERGIPE - NO ESTADO DE SERGIPE
20.607.0379.1666.0027	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO BÁLSAMO COM 700 HA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS
20.607.0379.1670.0017	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SÃO JOÃO COM 3.582HA NO ESTADO DE TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS
20.607.0379.1692.0029	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALITRE COM 31.305HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
20.607.0379.5246.0025	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO VÁRZEAS DE SOUSA COM 5.100HA NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA
20.607.0379.5252.0052	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS COM 3.800 HA NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS
20.607.0379.5260.0026	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PONTAL COM 7.862HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
20.607.0379.5314.0029	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXIO DE IRECÊ COM 59.375HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA
20.607.0379.5322.0031	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA - 3ª ETAPA - COM 12.000HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
20.607.0379.5932.0017	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PROPERTINS COM 20.000HA NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS
20.607.0379.5948.0023	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO-ACARAÚ COM 8.335HA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ
20.607.0379.5984.0026	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO MOXOTÓ COM 6.491HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
20.607.0379.7014.0024	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO AÇU COM 5.168HA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
20.607.0379.7758.0031	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA - 1ª ETAPA - COM 24.745HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

20.607.0379.7K44.0056	PROJETO DE IRRIGAÇÃO BAIXADA CUIABANA NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO
20.607.0379.7M15.0056	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO BARRAGEM DA BANANEIRA EM ARAPIRACA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS
20.607.0379.7M16.0056	EXPANSÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DO ARROIO DURO NA COSTA DOCE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
20.607.0379.7M38.0056	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO ITAMARATI II COM 5.000 HA NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
20.607.0379.7M39.0056	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS PERÍMETROS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NA REGIÃO NORDESTE

**56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES**

15.451.6001.7K91.0056	IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS QUE INTEGRAM A RIDE DF/GO/MG - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS QUE INTEGRAM A RIDE DF/GO/MG - GO
15.451.6001.7K93.0056	IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SÃO LUÍS - MA - AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - SÃO LUÍS - MA
15.453.1295.10A8.0101	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA LINHA 2 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - MG
15.453.1295.10G5.0101	CORREÇÃO E VEDAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DO TRECHO BARREIRO - CALAFATE DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - MG
15.453.1295.10SX.0029	APOIO À IMPLANTAÇÃO DO TRECHO LAPA-PIRAJÁ DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA - NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA
15.453.1295.10SY.0023	APOIO À IMPLANTAÇÃO DO TRECHO SUL VILA DAS FLORES-JOÃO FELIPE DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE FORTALEZA - CE - NO ESTADO DO CEARÁ
15.453.1295.10SZ.0101	APOIO À MODERNIZAÇÃO DO TRECHO CALÇADA-PARIPE DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA - NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA
15.453.1295.10T0.0023	APOIO À MODERNIZAÇÃO DO TRECHO OESTE JOÃO FELIPE - CAUCAIA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE FORTALEZA - CE - NO ESTADO DO CEARÁ
15.453.1295.5176.0031	IMPLANTAÇÃO DO TRECHO ELDORADO-VILARINHO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
15.453.1295.5754.0026	IMPLANTAÇÃO DO TRECHO TIP-TIMBI E MODERNIZAÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIA-RECIFE-CABO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
15.453.9989.7H25.0056	APOIO À IMPLANTAÇÃO DA LINHA 4 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DO RIO DE JANEIRO - CENTRO DO RIO - BARRA DA TIJUCA - RJ - IMPLANTAÇÃO DA LINHA 4 DO METRÔ - CENTRO-BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ
15.453.9989.7L55.0056	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE CORREDOR ESTRUTURAL DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - MG - CORREDOR ESTRUTURAL VIA DAS INDÚSTRIAS-BETIM - MG
15.453.9989.7L56.0056	APOIO À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MELHORIA DA ACESSIBILIDADE VIÁRIA À ZONA SUL DO RECIFE - VIA MANGUE - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA À ZONA SUL (VIA MANGUE) - RECIFE - PE
17.512.0122.10SC.0001	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NACIONAL
17.512.0122.10SC.0011	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE RONDÔNIA
17.512.0122.10SC.0012	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ACRE
17.512.0122.10SC.0015	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARÁ
17.512.0122.10SC.0016	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

17.512.0122.10SC.0021	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MARANHÃO
17.512.0122.10SC.0022	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PIAUÍ
17.512.0122.10SC.0023	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARÁ
17.512.0122.10SC.0024	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
17.512.0122.10SC.0025	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA PARAÍBA
17.512.0122.10SC.0026	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
17.512.0122.10SC.0027	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE ALAGOAS
17.512.0122.10SC.0028	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SERGIPE
17.512.0122.10SC.0029	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA BAHIA
17.512.0122.10SC.0031	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
17.512.0122.10SC.0033	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
17.512.0122.10SC.0035	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SÃO PAULO
17.512.0122.10SC.0041	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARANÁ
17.512.0122.10SC.0042	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
17.512.0122.10SC.0051	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO
17.512.0122.10SC.0052	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE GOIÁS
17.512.0122.10SC.0054	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
17.512.0122.1N08.0001	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NACIONAL



ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

17.512.0122.1N08.0011	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE RONDÔNIA
17.512.0122.1N08.0012	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ACRE
17.512.0122.1N08.0015	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARÁ
17.512.0122.1N08.0016	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO AMAPÁ
17.512.0122.1N08.0021	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MARANHÃO
17.512.0122.1N08.0022	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PIAUÍ
17.512.0122.1N08.0023	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARÁ
17.512.0122.1N08.0024	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
17.512.0122.1N08.0025	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA PARAÍBA
17.512.0122.1N08.0026	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
17.512.0122.1N08.0027	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE ALAGOAS
17.512.0122.1N08.0028	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SERGIPE
17.512.0122.1N08.0029	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA BAHIA
17.512.0122.1N08.0031	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
17.512.0122.1N08.0032	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
17.512.0122.1N08.0033	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
17.512.0122.1N08.0035	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SÃO PAULO
17.512.0122.1N08.0041	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII  
PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

**CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

17.512.0122.1N08.0042	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA
17.512.0122.1N08.0043	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
17.512.0122.1N08.0051	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO
17.512.0122.1N08.0052	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE GOIÁS
17.512.0122.1N08.0054	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
17.512.0122.7H43.0056	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT - SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - VÁRZEA GRANDE - MT
17.512.0122.7K04.0058	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO COMPLEXO ESTUARIANO LAGUNAR MUNDAÚ-MANGUABA - AL - SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO COMPLEXO ESTUARIANO LAGUNAR-MUNDAÚ-MANGUABA - NO ESTADO DE ALAGOAS
17.512.0122.7L75.0056	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ARIQUEMES - RO - SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - ARIQUEMES - RO
17.512.0122.7L76.0056	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM JI-PARANÁ - RO - SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - JI-PARANÁ - RO
17.512.1036.10SU.0020	APOIO A SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRAÇÃO COM O RIO SÃO FRANCISCO COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NA REGIÃO NORDESTE
17.512.1036.10TB.0020	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRAÇÃO COM O RIO SÃO FRANCISCO EM MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NA REGIÃO NORDESTE
17.512.1136.8871.0001	APOIO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E OPERACIONAL E À ESTRUTURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E REVITALIZAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO - NACIONAL
17.512.8007.10SI.0001	APOIO A SISTEMAS PÚBLICOS CONSORCIADOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS - NACIONAL